

PARECER N. 009/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N.: 15914/2020

ASSUNTO: Requerimento. Teletrabalho. Prorrogação

INTERESSADO: Márcia Cristina de Oliveira Negreiros .

Senhor Presidente,

1. Cuida-se de requerimento (doc. n. 171120/2020) com vistas à obtenção de **autorização** para prorrogar o laborar em regime de **teletrabalho**, formulado pela servidora **Márcia Cristina de Oliveira Negreiros**, Técnico Judiciário – Área Administrativa, do quadro de pessoal efetivo deste Tribunal, **em razão da necessidade de continuar a acompanhar seu cônjuge, Orleir de Moura Negreiros, para cumprimento de missão diplomática junto à Embaixada do Brasil no Peru**, conforme nomeação, por necessidade do serviço, nos termos da Portaria n. 630/GCI, de 22/04/2019, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica n. 67, de 24/04/2019 (doc. 135361/2019).

2. A propósito do pedido e observadas as regras constantes da Portaria TRE/AM n. 233/2020, a Comissão de Gestão do Teletrabalho apresenta, a seguir, relatório de verificação do cumprimento dos requisitos para a concessão do trabalho remoto a(o) servidor(a) em epígrafe:

REQUISITOS	CUMPRIMENTO		PADRÃO QUE ENSEJA A CONCESSÃO DE ACORDO COM A PORTARIA N° 233/2020
	SIM	NÃO	
O requerimento contém a anuênci da chefia imediata?	SIM		SIM
As atribuições da unidade de lotação do(a) servidor(a)	SIM		SIM

são objetivamente mensuradas?			
As atividades desempenhadas pelo(a) requerente na unidade demandam maior esforço individual e menor interação, como por exemplo elaboração de minutas de decisões, pareceres e relatórios ?	SIM		SIM
As atividades desempenhadas pelo(a) interessado(a) requerem, de modo indispensável, acesso aos sistemas eleitorais executáveis através do Gerenciador de Aplicações Seguras do SIS -Subsistema de Instalação e Segurança, como Elo, Elo V6 e SiCEL – Sistema de Correição Eleitoral?		NÃO	NÃO
As atividades desempenhadas pelo(a) requerente requerem, indispensavelmente, acesso aos sistemas corporativos somente executáveis através da ferramenta ACESSO AO CLIENTE, tais como SGRH – Sistema de Gestão de Recursos Humanos e SIGEPRO – Sistema de Gestão de Proposta Orçamentária?		NÃO	NÃO
O(A) requerente já concluiu o Estágio Probatório?	SIM		SIM
O(A) requerente sofreu penalidade disciplinar nos últimos dois anos?		NÃO	NÃO
Nos dois anos anteriores ao pedido de adesão, o(a) requerente retornou ao trabalho presencial por descumprimento dos deveres e vedações estabelecidos na Portaria n. 233/2020 ?		NÃO	NÃO
O(A) requerente apresenta contra indicação por motivo de saúde, constatada em perícia médica do Tribunal?		NÃO	NÃO
Atende aos requisitos legais para concessão da licença ou remoção para acompanhar cônjuge ou companheiro?	SIM		SIM
O(A) requerente está autorizado(a) a realizar pós-graduação strictu sensu?	NÃO SE APLICA		
Ocupa cargo em comissão ou função comissionada?		NÃO	NÃO
Está lotado(a) em Zonas Eleitorais da capital ou do interior?		NÃO	NÃO
Há outro servidor da mesma unidade de lotação em regime de teletrabalho?		NÃO	NÃO
Está lotado(a) em unidade cujo quadro de lotação dispõe de apenas dois servidores?		NÃO	NÃO
A manifestação da STI foi no sentido da viabilidade do acesso remoto aos sistemas autorizados pelo Tribunal?	SIM		SIM
A autorização de teletrabalho para o(a) requerente extrapola o limite total de autorização fixado em 6 servidores	Não se aplica		
O servidor se enquadra em uma das seguintes hipóteses que lhe conferem prioridade para o teletrabalho: I - com deficiência, atestada por perícia médica do Tribunal; II - que tenham filhos, cônjuge ou dependentes portadores de deficiência; III- gestantes e lactantes; IV - que atendam aos requisitos legais para concessão de licença para acompanhamento de	SIM		SIM

cônjugue ou companheiro; V – servidores autorizados a participar de Programa de Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> .			
A autorização de teletrabalho para o requerente não está computada no limite fixado na Portaria n. 233/2020, haja vista que: 1º) o(a) servidor(a) satisfaz os requisitos para concessão de remoção e/ou licença para acompanhar cônjuge ou companheiro, bem como os requisitos que ensejam a remoção por motivo de saúde; 2º) o(a) servidor(a) está autorizado(a) a participar de Programa de Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i>.	SIM		SIM
Na unidade de lotação do servidor prepondera o atendimento ao público externo e/ou interno?		NÃO	NÃO
O Gestor da unidade competente atesta que o requerente possui as seguintes competências individuais:			
1º) Conhecimentos e Habilidades, ou seja, domínio sobre as informações de natureza teórica e prática, bem como sobre as técnicas necessárias à execução das tarefas sob sua responsabilidade, além da habilidade de autogerenciamento do tempo e de organização e comprovação de 6 (seis) de lotação na unidade;	SIM		SIM
2º) Eficácia e foco no resultado, ou seja, a capacidade de desenvolver trabalhos ou implementar ações com foco no resultado e a capacidade de bem realizar as tarefas sob sua responsabilidade;	SIM		SIM
3º) Planejamento e organização, isto é, a capacidade de planejar as ações necessárias para melhoria do trabalho, atingindo resultados através da definição de prioridades em função do grau de importância das tarefas e de prazos adequados para realizá-las (Art. 13, III)	SIM		SIM
4º) Comprometimento, ou seja, a habilidade de empreender energia na busca de recursos, adesões e parcerias em favor de uma ideia, tarefa ou empreendimento, engajando-se na busca de melhores resultados.	SIM		SIM
5º) Responsabilidade, isto é, a capacidade do servidor em assumir as consequências de seus atos e decisões, de não transferir a terceiros as atribuições que lhe são dadas e de assumir os riscos pelo desempenho de suas tarefas.	SIM		SIM
O plano individual de trabalho apresentado pelo servidor, contempla:			
1º) A descrição das atividades a serem desempenhadas pelo servidor?	SIM		SIM
2º) As metas a serem alcançadas?	SIM		SIM
3º) A periodicidade em que o servidor deverá comparecer ao local de trabalho?	SIM		SIM

4º) O cronograma de reuniões com a chefia imediata para avaliação de desempenho?	SIM		SIM
5º) O prazo em que o servidor estará sujeito ao regime de teletrabalho?	SIM		SIM

Observações:

3. Verificado o cumprimento dos requisitos indicados no quadro acima, manifesta-se esta comissão pela **prorrogação do teletrabalho** a(o) servidor(a) **Márcia Cristina de Oliveira Negreiros, pelo período de 6 (seis) meses, contados do dia 1º/1 a 30/6/2021.**

Comissão Gestora do Teletrabalho, em Manaus, 19 de dezembro de 2020.

Luiz Eduardo Machado Pinheiro Salazar

Jander Assis Valente

Celso Satoshi Ferreira Yamagushi

Elianane Andréa Moraes de Oliveira

Hugo Cesar Lindolfo Gomes

Kim Salles da Silva

João Carlos Dressler Pontilhão

Mariene Soares Pessoa Linhares